TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA C. A. SIMÕES PINTO COMÉRCIO DE VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME., TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NOS SERVIÇOS DE TI, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA NOS GABINETES DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial **n.º 02/2021**

Processo de Compras **n.º 013/2021**

Contrato **n.º 08/2021**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted] e de outro lado à empresa: **C. A. SIMÕES PINTO COMÉRCIO DE VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.963.254/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 379.181.073.113, estabelecida à Rua Dirce Passos n.º 65, Centro, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08570-600. **Telefones (11) 4754 4146 / 9 7459-3535, e-mail comercial:** itecinformatica@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES PINTO**, portador da Cédula de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted] 21, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***aquisição de equipamentos, softwares e periféricos de informática para implantação de melhorias nos serviços de ti, com foco na atualização dos equipamentos e softwares de informática nos gabinetes dos vereadores desta Casa de Leis,*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *equipamentos e periféricos de informática*, com atendimento as especificações mínimas descritas no Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial n.º 02/2021,** o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, na forma de "ANEXO I", complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de Impressora, Scanner, Access point e webcam, conforme segue:

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto
05	02	Unid.	Impressora Térmica para Etiquetas **Marca: Brother** **Modelo: QI810W** **GARANTIA 1 ANO**
06	02	Unid.	Scanner de Mesa com ADF **Marca: Brother** **Modelo: ADS 3600W** **GARANTIA 1 ANO**
07	05	Unid.	Access Points Indoor Corporativos **Marca: Intelbras** **Modelo: AP 1350 AC** **GARANTIA 1 ANO**
09	19	Unid.	Webcams Full HD com Microfone Estéreo **Marca: WB** **Modelo: WEBCAMWB** **GARANTIA 1 ANO**

Parágrafo segundo Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome: **Carlos Alberto Simões Pinto**

Cargo: **Sócio Administrador**

Telefones: **(11) 4754-4146 / 9 7459-3535**

E-mail: itecinformatica@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo único. Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos Impressora, Scanner, Access point e webcam os preços abaixo:

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto	Preço Unitário R$	Preço Total R$
05	02	Unid.	Impressora Térmica para Etiquetas **Marca: Brother** **Modelo: QI810W** **GARANTIA 1 ANO**	R$ 1.375,00	R$ 2.750,00
06	02	Unid.	Scanner de Mesa com ADF **Marca: Brother** **Modelo: ADS 3600W** **GARANTIA 1 ANO**	R$ 5.445,00	R$ 10.890,00
07	05	Unid.	Access Points Indoor Corporativos **Marca: Intelbras** **Modelo: AP 1350 AC** **GARANTIA 1 ANO**	R$ 880,00	R$ 4.400,00
09	19	Unid.	Webcams Full HD com Microfone Estéreo **Marca: WB** **Modelo: WEBCAMWB** **GARANTIA 1 ANO**	R$ 255,00	R$ 4.845,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário em nome da (PESSOA JURÍDICA) da **CONTRATADA** em **05 (cinco) dias,** após a entrega dos produtos, juntamente com a liquidação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

Parágrafo primeiro O Contrato terá **vigência** pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de produtos e serviços com garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da liquidação da Nota Fiscal. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

a) **Considerando** a entrega dos equipamentos, dispostos no **Termo de Referência,** na ocorrência de mudanças tecnológicas, devidamente justificada, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com caraterísticas superiores, **desde que aprovado previamente pelo Técnico em Informática da CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo Os produtos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias,** contados da data da emissão da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

Parágrafo terceiro Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson) **ou** pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo quarto Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste ajuste e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada,** sob pena de recusa de recebimento. Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**;

a) As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Sétima

Parágrafo quinto As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

Parágrafo sexto As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recurso próprio da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocado sob a dotação orçamentária n.º **01.01.00.4.4.90.52.35.01.122.7005.2258**, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo primeiro A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo segundo Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n.º 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: [redacted]

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: **(11) 4646-4972 /4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264**

E-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**

Cargo: **Técnico em Informática**

CPF: [redacted]

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: **(11) 4646-4535 / 4646-4520 ramal: 272**

E-mail: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo terceiro O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo quarto O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo quinto Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Parágrafo sexto As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo sétimo A **CONTRATANTE** receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo oitavo O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo primeiro O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo segundo A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Parágrafo terceiro A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quarto Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo segundo A recusa da **CONTRATADA** em assinar o termo de ajuste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo terceiro Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Parágrafo quarto Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo quinto O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

Parágrafo sexto O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo sétimo O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para reposição de mercadoria em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo oitavo Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo nono As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo terceiro Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo quarto Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quinto A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL

Parágrafo único. Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ 22.885,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo primeiro Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

Parágrafo segundo E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, 11 de junho de 2021.

DAVID RIBEIRO DA SILVA:[redacted]
2021.06.15 14:58:32 -03'00'

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO SIMOES PINTO:[redacted]
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SIMOES PINTO:[redacted]
Dados: 2021.06.14 12:58:14 -03'00'

C. A. SIMÕES PINTO COMÉRCIO DE VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.

CARLOS ALBERTO SIMÕES PINTO - Sócio Administrador

CONTRATADA

Data da Assinatura: 16/06/2021

TESTEMUNHAS:

ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA ALVES:[redacted]
2021.06.15 15:54:39 -03'00'

ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA ALVES

RG n.º [redacted]

MARCELO FERREIRA:[redacted]
2021.06.16 16:51:19 -03'00'

MARCELO FERREIRA

RG n.º [redacted]

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA			
Item	**Quant.**	**Unid. de Forn**	**Descrição do objeto**
05	02	Unid.	Impressora Térmica para Etiquetas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Conectividade:

- USB, Wireless e Wi-Fi Direct.

5.2. Cortador:

- Automático.

5.3. Resolução Máxima:

- 300x600dpi.

5.4. Velocidade Máxima:

- 110 Etiquetas por Minuto.

5.5. Tipo de Impressão:

- Térmica.

5.6. Fonte de Alimentação:

- Bivolt Automática (100-240V).

5.7. Sistemas Operacionais Compatíveis:

- Microsoft Windows;
- Mac OS;
- iOS;
- Android.

5.8. Largura Máxima da Etiqueta:

- 62mm ou 2,4";

5.9. Comprimento Máximo da Fita:

- 30,48m.

5.10. Área Útil de Impressão:

- 59mm;

5.11. Memória:

- 99 Etiquetas.

5.12. Compatibilidade com Arquivos:

- CSV, TXT, MDB, XLS.

5.13. Software do Fabricante:

- Incluso para Edição e Geração de Etiquetas.

5.14. Fontes:

- True Type com Mínimo de 1379 Símbolos via Software do Fabricante.

5.15. Garantia:

✓ - Padrão de Fábrica de 1 Ano pelo Fabricante.

06	02	Und.	Scanner de Mesa com ADF

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Digitalização:

- Digitalização Frente e Verso (Duplex);
- ADF para 50 folhas;
- Ciclo de Trabalho Diário de Até 5000 Digitalizações;
- PDF Pesquisável;
- Velocidade de Digitalização de até 50/100 ppm (simplex/duplex);

Sensor de Imagem CIS Duplo;

Resolução Óptica de 600 x 600 dpi;

Wi-Fi CERTIFIED.

6.2. Características Gerais:

- Interface USB Direta;
- Interface Padrão Wireless 802.11 b/g/n;
- Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T;
- Hi-Speed USB 3.0;
- Velocidade Máxima de Digitalização (Duplex) de 100 ipm;
- Velocidade Máxima de Digitalização de 50 ppm;
- Tipo de Scanner: CIS Duplo;
- Tamanho Mínimo do Documento: 5,1 cm (L) x 7 cm (C);
- Tamanho Máximo do Documento: 21,6 cm (L) x 497,8 cm (C);
- Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi;
- Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis;
- Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída);
- Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V);

- Display: Touchscreen Colorido de 3,7"; - Ciclo de Trabalho Diário: Até 5000 digitalizações; - Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF. **6.3. Sistemas Operacionais Suportados:** - Microsoft Windows 10, 8.1, 8, 7, Vista, XP; - Mac OS X v10.8.x e superior; - Linux; - Compatível com TWAIN / ISIS (Driver TWAIN e ISIS incluso); - Compatibilidade com Dispositivos Móveis. **6.4. Garantia:** ✓ - 1 Ano pelo Fabricante do Scanner.			
07	05	Und.	Access Points Indoor Corporativos
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS **7.1. Modelos:** - Intelbras AP 1350 AC ou Intelbras AP 1750 AC. **7.2. Justificativa:** ✓ - **Rede Wireless já possui 3 (três) access points Intelbras AP 1350 AC**, com gerenciamento centralizado através do software Intelbras WiseFi, motivo pelo qual, a fim manter a compatibilidade e homogeneidade da rede Wi-Fi, bem como a simplificação do gerenciamento e manutenção da mesma, faz-se necessária a aquisição do modelo de access point Intelbras AP 1350 AC ou Intelbras AP 1750 AC, considerando que o software Intelbras WiseFi não é compatível com equipamentos de outros fabricantes.			
09	19	Und.	Webcams Full HD com Microfone Estéreo
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS **9.1. Especificações:** - Resolução Máxima: 1080p/30qps ou 720p/60qps; - Campo de Visão: 78°; - Foco Automático; - Lente de Vidro Full HD; - Microfone Estéreo Embutido; - Conexão USB; ✓ - Acompanha Cabo USB e Tripé.			